

REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2009

Às treze horas e trinta minutos do dia dezesseis de novembro de dois mil e nove, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, devidamente designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através das Portarias nºs 001/09, 021/09 e 182/09, sob a presidência do Sr. Diego Henrique Pott, estando presentes os membros Janice Michelli Maggioni e Cristiane Ceccin para continuação do processo licitatório relativo à Licitação modalidade Tomada de Preços nº 011/2009. As empresas **Dentária Sulina Ltda, F & F Klafke Ltda e Rossi Produtos Hospitalares Ltda** protocolaram seus envelopes de nova proposta financeira relativos ao benefício da Lei Complementar 0132/06 sob os nºs 150/09, 151/09 e 152/09, respectivamente. Rubricados e abertos os envelopes, a Comissão verificou que: a empresa **Dentária Sulina Ltda** cotou os itens 54, 65, 161, 213 e 216; a empresa **F & F Klafke Ltda** cotou os itens 64, 70, 73, 203 e 215 e a empresa **Rossi Produtos Hospitalares Ltda** cotou os itens 01, 56, 174, 175, 176, 177, 195 e 196. Todos os itens cotados foram aceitos pela Comissão, por atenderem as exigências do Edital. Os novos valores cotados foram lançados no mapa comparativo de preços. As empresas **Cirúrgica Santa Maria Comércio de Artigos Médicos e Comercial Cirúrgica Medianeira Ltda** não apresentaram nova proposta financeira. Da análise e exame de todas as propostas, levando em conta o **MENOR PREÇO POR ITEM** para a classificação das propostas, a Comissão declara vencedora a proposta das empresas: **Mauro Marciano Garcia de Freitas** nos itens 30, 31, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46 e 47 totalizando R\$ 11.351,00 (onze mil, trezentos e cinquenta e um reais); **Centrosul Comércio Importação e Exportação Ltda** nos itens 21, 51, 57, 83, 88, 93, 95, 97, 98, 99, 103, 104, 105, 107, 108, 110, 111, 112, 114, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 199, 200, 208 e 219 totalizando R\$ 587,76 (quinhentos e oitenta e sete reais com setenta e seis centavos); **Dimaci Material Cirúrgico Ltda** nos itens 18, 19, 29, 32, 33, 35, 45 e 48 totalizando R\$ 1.383,00 (um mil, trezentos e oitenta e três reais); **Prhodent Comércio e Representação de Produtos Hospitalares e Dentários Ltda** nos itens 49, 50, 77, 78, 106, 109, 115, 142, 149, 185, 191, 192, 193, 197, 202, 210 e 211 totalizando 1.154,26 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais com vinte e seis centavos); **G. Gotuzzo e Cia Ltda** nos itens 02, 09, 11, 12, 13 e 17 totalizando R\$ 2.204,00 (dois mil, duzentos e quatro reais); **F & F Klafke Ltda** nos itens 10, 52, 53, 55, 59, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 70, 72, 73, 87, 147, 148, 184, 194, 201, 203, 205, 215 e 217 totalizando R\$ 1.511,16 (um mil, quinhentos e onze reais com dezesseis centavos); **Cirúrgica Santa Maria Comércio de Artigos Médicos Ltda** nos itens 22 e 75 totalizando R\$ 84,72 (oitenta e quatro reais com setenta e dois centavos); **Comercial Cirúrgica Medianeira Ltda** nos itens 14, 155, 156, 182 e 183 totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); **Dentária Sulina Ltda** nos itens 54, 58, 65, 74, 76, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 143, 144, 145, 146, 150, 151, 161, 178, 179, 180, 181, 188, 189, 190, 198, 207, 209, 212, 213, 214, 216 e 220 totalizando R\$ 1.927,19 (um mil, novecentos e vinte e sete reais com dezenove centavos); **Rossi Produtos Hospitalares Ltda** nos itens 01, 23,

27, 28, 56, 60, 69, 71, 94, 96, 100, 101, 102, 113, 117, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 152, 153, 154, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 186, 187, 195, 196, 204, 206 e 218 totalizando R\$ 2.817,73 (dois mil, oitocentos e dezessete reais com setenta e três reais) e **LDT Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda** nos itens **03, 04, 05, 06, 07, 08, 15, 16, 24, 25 e 26** totalizando R\$ 1.643,00 (um mil, seiscentos e quarenta e três reais), tudo conforme mapa comparativo de preços (atualizado com as novas propostas ofertadas pelas microempresas) que está disponível no endereço eletrônico www.pmboavistadosul.com.br, para consulta. O item **20** não obteve cotação válida. A Comissão encaminha aos licitantes cópia desta ata via fac-símile, para que tomem ciência desta. A Comissão, por fim, torna pública tal decisão, abrindo-se o prazo previsto no artigo 109, Inciso I, alínea “b” da lei 8666/93. Nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.